



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Ação de Impugnação de Mandato Eletivo(11526) Nº 0600003-37.2023.6.02.0000

AGRAVO (1000) - 0600003-37.2023.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador NEY COSTA ALCANTARA DE OLIVEIRA

AGRAVANTE: SIGILOSO

Advogados do(a) AGRAVANTE: BRUNO LOPES CURSINO - AL17744-A, DANIANE MANGIA FURTADO - DF21920

AGRAVADO: SIGILOSO

Advogados do(a) AGRAVADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139-A, LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS NETO - AL8800, RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO - DF25120, FELIPE SANTOS CORREA - DF53078, CAIO VINICIUS ARAUJO DE SOUZA - DF59109, AMANDA BERTOLIN ALVES - DF47214, IAGO MORAIS DE OLIVEIRA MOURA - DF66403

Advogados do(a) AGRAVADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139-A, LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS NETO - AL8800, RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO - DF25120, FELIPE SANTOS CORREA - DF53078, CAIO VINICIUS ARAUJO DE SOUZA - DF59109, AMANDA BERTOLIN ALVES - DF47214, IAGO MORAIS DE OLIVEIRA MOURA - DF66403

EMENTA

DIREITO ELEITORAL. AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. SUSPENSÃO DO PROCESSO. INCIDÊNCIA DO ART. 313, INCISO V, ALÍNEA "A", DO CPC. LEGALIDADE DAS PROVAS NECESSÁRIAS EM DISCUSSÃO EM OUTRO PROCESSO. ELEMENTOS DE PROVAS JÁ DECLARADOS ILÍCITOS PELO TRE/AL NO RESPECTIVO PROCESSO. SOLUÇÃO DA LIDE DEPENDENTE DE JULGAMENTO DEFINITIVO DE OUTRA CAUSA. INEXISTÊNCIA DE OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. RECURSO DESPROVIDO.

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Agravo Interno interposto, mantendo a decisão agravada, devendo o presente processo continuar suspenso até o julgamento definitivo do Recurso Criminal Eleitoral nº 0600137-92.2022.6.02.0002, nos termos do art. 313, inciso V, alínea a , do Código de Processo Civil, conforme o voto do Relator.

Maceió, 25/11/2024

Desembargador Eleitoral NEY COSTA ALCANTARA DE OLIVEIRA